



# REGULAMENTO

## CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS

### PREÂMBULO

Dada a importância de dar um novo impulso à juventude, evidenciando a sua perspetiva sobre a União Europeia, importa criar mecanismos de divulgação da capacidade criativa e empreendedora dos jovens, disseminadores dos princípios e valores que norteiam este projeto.

Atendendo ao grande interesse que os vídeos suscitam entre as camadas mais jovens e ao grande potencial que constituem em termos de promoção, o Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues e a Secretaria Regional da Educação, através da Direção Regional de Juventude, promovem no ano letivo de 2017/2018, o Concurso de Curtas-Metragens.

Nestes termos, é aprovado o seguinte regulamento:

### ARTIGO 1º

#### Âmbito

O Concurso de Curtas-Metragens é uma iniciativa do Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues, em parceria com a Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD), integrado no projeto "IncluEuropa", que visa estimular a criatividade e o interesse pela produção audiovisual.

### ARTIGO 2º

#### Objetivos

O concurso de Curtas Metragens tem como objetivos:

1. Encorajar a produção de vídeos relacionados com temáticas europeias, como forma de sensibilizar a população para questões da atualidade;

2. Potenciar a aquisição de competências multifacetadas, subjacentes à produção audiovisual, designadamente literárias, históricas, culturais, musicais, cénicas, e linguísticas;
3. Divulgar o projeto europeu, numa perspetiva entre pares, de jovens para jovens;
4. Criar instrumentos diversificados e de interesse juvenil, de promoção da cidadania europeia, participação ativa e pensamento crítico.

### **ARTIGO 3º**

#### COORDENAÇÃO

A coordenação do Concurso é da responsabilidade do Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues, em parceria com a Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto.

### **ARTIGO 4º**

#### DESTINATÁRIOS

1. O concurso é dirigido às escolas do 3º ciclo e ensino secundário da Região Autónoma da Madeira, detentoras de um Clube Europeu.
2. As equipas são constituídas no mínimo por seis alunos e por dez no máximo, matriculados no 3.º ciclo ou secundário do referido estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2017/2018, sendo supervisionadas por um ou dois professores.
3. No caso dos alunos do 3.º ciclo, os participantes devem ter idade igual ou superior a 14 anos, feitos até 9 de maio de 2018.
4. Cada escola pode participar apenas com um trabalho.

### **ARTIGO 5º**

#### PRAZOS

1. A inscrição da escola é efetuada no portal da Direção Regional de Juventude e Desporto até ao dia 26 de janeiro de 2018.
2. A entrega das curtas-metragens devem ser enviadas, para a Direção Regional de Juventude e Desporto até 31 de março de 2018, através do endereço [projeto europeus.drjd@madeira.gov.pt](mailto:projeto europeus.drjd@madeira.gov.pt).

## **ARTIGO 6º**

### CURTAS-METRAGENS

1. As curtas-metragens apresentadas a concurso devem ter uma duração mínima de 2 minutos e máxima de 4 minutos, em formato MP4 (incluindo ficha técnica).
2. Para fins de elegibilidade das curtas-metragens, a organização não faz distinção entre categorias de produção, sendo aceites quaisquer géneros (ficção, documentário, animação, entrevista, etc.).
3. A submissão das curtas-metragens deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:
  - a) Identificação da escola participante;
  - b) Uma fotografia de grupo dos autores;
  - c) Uma fotografia da curta-metragem (para divulgação);
  - d) Sinopse (máximo 400 caracteres com espaços);
  - e) Ficha técnica.
4. A coordenação não admite curtas-metragens que contenham ou transmitam uma mensagem que atente contra os direitos e liberdades fundamentais do ser humano.
5. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos projetos apresentados, bem como garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
6. No ato de inscrição, os participantes cedem os direitos de exibição das curtas-metragens à coordenação do concurso e autorizam o uso das imagens, direta ou indiretamente, total ou parcialmente.

## **Artigo 7.º**

### PRÉ-SELEÇÃO

1. É efetuada uma pré-seleção dos trabalhos apresentados pela coordenação do concurso.
2. De entre os trabalhos recebidos serão selecionados os que apresentem as características exigidas no presente regulamento e/ou os critérios mínimos de qualidade.
3. As escolas com trabalhos excluídos na fase de pré-seleção são informadas.

## **ARTIGO 8º**

### **AVALIAÇÃO**

1. As curtas-metragens pré-selecionadas são submetidas à apreciação de um júri constituído por 3 elementos, numa sessão pública a ter lugar no dia 9 de maio de 2018, nas comemorações do Dia da Europa, em local a definir.
2. São considerados os seguintes critérios de avaliação:
  - a) Adequação ao objetivo e tema do concurso;
  - b) Originalidade e criatividade;
  - c) Qualidade global da curta-metragem (imagem, som, edição, representação, realização, argumento).
3. Da decisão do júri não haverá qualquer tipo de recurso.

## **ARTIGO 9º**

### **PRÉMIOS**

A curta-metragem classificada em primeiro lugar é premiada com uma viagem ao Parlamento Europeu (Bruxelas) dos participantes vencedores (num máximo de 12 elementos, sendo 10 alunos e 2 professores), em data a definir.

## **ARTIGO 10º**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A organização reserva-se no direito de decidir sobre quaisquer casos não previstos no presente regulamento.
2. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados ao Gabinete Europeu da Madeira.

Funchal, 29 de novembro de 2017